



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROADs CD 4434 e 4014/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de copos biodegradáveis, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

Interessados(as): Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio.

I. A Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio requer a contratação direta da empresa **BANDEIRA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 06.009.844/0002-60)**, **por dispensa de licitação**, *para fornecimento de copos biodegradáveis em embalagens de 50 unidades cada, no valor unitário de R\$ 15,77 e total de R\$ 1.577,00 para 100 pacotes, conforme proposta comercial apresentada pela empresa, anexa ao documento 03 dos autos.*

II. A unidade demandante se manifesta da seguinte forma, para justificar o pedido de contratação:

"Para atendimento a eventos do TRT9".

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta direta a diversos fornecedores, tendo obtido quatro cotações de empresas e uma de contratação pública similar, escolhendo a empresa que apresentou o menor preço. Em complemento, a unidade juntou pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, em que consta a mediana de preço do produto no valor de R\$ 19,00.

IV. Comprovada a regularidade perante à Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme certidões apresentadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, prevista no art. 63, IV, da Lei 14.133/2021 e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

V. Registre-se que a contratação anterior para aquisição de copos biodegradáveis, formalizada com a empresa Wide Stock Comércio e Distribuição Ltda. em 14/07/2025, mediante o processo PROAD 4014/2025, foi cancelada em 01/08/2025, conforme o processo PROAD 4376/2025, por desistência da empresa em fornecer os materiais.

VI. Designo fiscais da futura contratação os servidores indicados no documento 02, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta da empresa **BANDEIRA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 06.009.844/0002-60)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 1.577,00**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados, observando que a vigência da contratação será de 45 dias corridos.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.